



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO N.º 175, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o § 1º, do art. 1º, da Resolução Administrativa nº. 117, de 17 de maio de 2017, para incluir as reclamações oriundas do Projeto Casas de Cultura.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 12ª (décima segunda) sessão administrativa, realizada no dia quatro de setembro do ano de dois mil e dezenove, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, consignada a ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do Pedido de Providências n.º 0010459-52.2016.5.19.0000, pela FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, a fim de incluir as reclamações oriundas do Projeto Casas de Cultura.

CONSIDERANDO a anuência da Juíza Coordenadora do CAE – Coordenadoria de Apoio às Execuções, bem como o contido na nota n.º 0075/2019/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, oriunda da Procuradoria Geral Federal da UFAL, que, em linhas gerais, traduz o entendimento de não haver diferença substancial da situação jurídico-trabalhista dos ex-empregados das Casas de Cultura/UFAL com a dos então ex-contratados do HUPPA, motivo pelo qual se manifesta pela viabilidade jurídica da Universidade utilizar-se de saldo remanescente de conta vinculada à resolução TRT n.º 117/2017, com vistas à solução/pacificação de contendas trabalhistas referentes ao projeto das Casas de Cultura/UFAL,

RESOLVEU:

Art. 1º Esta Resolução dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa nº. 117, de 17 de maio de 2017, passando os dispositivos a vigor com a seguinte redação:

Resolução n.º 175, de 4 de setembro de 2019. Publicada no DEJT, Caderno Administrativo, em 6/9/2019, f. 3/4, n. 2803/2019.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

“Art. 1º - (...)”

*§ 1º Esta Resolução abrangerá os processos que envolvam créditos trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho vinculados ao Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA, que tenham sido originados do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado em 14.2.2002, entre o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria da República em Alagoas e o HUPAA/UFAL, bem como os dos contratos de trabalho oriundos do projeto Casas de Cultura/UFAL.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se no D.E.J.T e no Boletim Interno.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO  
**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
da Décima Nona Região